

CEDI**Povos Indígenas no Brasil**Fonte: Correio BrazilienseClass.: 63Data: 14.04.84

Pg.: _____

Liminar para indígenas

O Juiz Federal da 3ª Vara II, Dario Abranches Viotti, "embora reconhecendo o idealismo dos representantes da Comissão de Direitos Humanos" da Ordem dos Advogados do Brasil, manteve a negativa da liminar encaminhada para que dois indígenas, estudantes em Brasília, pudessem prosseguir seus estudos, no que estavam sendo obstaculizados pelo Presidente da Funai. Enfatizou o Juiz que, pela análise dos documentos constantes do processo, o resultado a que chegou foi que os indígenas não estavam interessados no estudo e, sim, nas bolsas que recebiam.

O fato ocorreu com os indígenas Sebastião de Souza Coelho Filho, vulgo Sebastião Terena e Vilson Francisco, tutelados pela Funai. Os dois silvícolas usavam bolsas de estudo em Brasília, canceladas pelo presidente da Funai no dia 2 de março último. Segundo declarações do presidente dessa Fundação, aquela entidade não havia cancelado as bolsas de estudo dos impetrantes, mas apenas as transferido para outra cidade, Campo Grande, onde os indígenas ficariam mais próximos de seus familiares. A decisão decorreu de relatório apresentado por um pedagogo, uma socióloga e uma psicóloga, da Divisão de Educação da Funai, que concluiu ser inconveniente a permanência dos índios, em locais distantes e divorciados de sua realidade, como Brasília.

Segundo o Juiz Dario Viotti a concessão da liminar, para que os indígenas continuassem passeando em Brasília à custa do Governo, "acarretaria desprestígio da autoridade e estímulo à indisciplina".